



SENADO FEDERAL

CPI DO FUTEBOL - 2015

PAUTA DA 7^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**27/08/2015
QUINTA-FEIRA
às 10 horas e 15 minutos**

**Presidente: Senador Romário
Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer**



CPI do Futebol - 2015

7ª REUNIÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/08/2015.

7ª REUNIÃO

Quinta-feira, às 10 horas e 15 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Audiência pública com jornalistas mencionados nos Requerimentos n. 32, 33 e 36/2015 - CPIDFDQ	17

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	42/2015	Senador Roberto Rocha	18
2	44/2015	Senador Wellington Fagundes	21
3	51/2015	Senador Romário	24
4	52/2015	Senador Romário	27

5	53/2015	Senador Romário	29
6	54/2015	Senador Romário	31
7	55/2015	Senador Romário	34
8	56/2015	Senador Romário	37
9	58/2015	Senador Romário	40
10	59/2015	Senador Romário	43
11	60/2015	Senador Romário	46
12	61/2015	Senador Romário	49
13	62/2015	Senador Romário	52
14	63/2015	Senador Romário	55
15	64/2015	Senador Romário	58
16	65/2015	Senador Romário	61
17	66/2015	Senador Romário	64
18	67/2015	Senador Romário	67

19	68/2015	Senador Romário	70
20	69/2015	Senador Romário	73
21	70/2015	Senador Romário	76
22	71/2015	Senador Romário	79
23	72/2015	Senador Romário	82
24	73/2015	Senador Romário	85
25	74/2015	Senador Romário	88
26	75/2015	Senador Romário	91
27	76/2015	Senador Romário	94
28	77/2015	Senador Romário	97
29	78/2015	Senador Romário	100
30	79/2015	Senador Romário	103
31	80/2015	Senador Romário	106
32	81/2015	Senador Romário	109

33	82/2015	Senador Gladson Cameli	112
----	---------	------------------------	-----

(1)(2)(3)(4)(5)

CPI DO FUTEBOL - 2015 - CPIDFDQ

PRESIDENTE: Senador Romário

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286 1 Gladson Cameli(PP)(7)
Zeze Perrella(PDT)	MG (61) 3303-2191 2 VAGO
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI (61) 3303-6185 / 6187
Donizeti Nogueira(PT)(6)	TO (61) 3303-2464
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245 1 Hélio José(PSD)
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115 2 VAGO
Omar Aziz(PSD)	AM (61) 3303.6581 e 6502
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Paulo Bauer(PSDB)(10)	SC (61) 3303-6529 1 VAGO
Davi Alcolumbre(DEM)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Romário(PSB)	RJ (61) 3303-6517 / 3303-6519 1 Roberto Rocha(PSB)(9)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Fernando Collor(PTB)	AL (61) 3303-5783/5786 1 Wellington Fagundes(PR)
	MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).
- (2) Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).
- (3) Em 07.07.2015, os Senadores Álvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).
- (4) Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membro titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).
- (5) Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).
- (6) Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).
- (7) Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).
- (8) Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).
- (9) Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).
- (10) Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Álvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).
- (11) Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): LEANDRO CUNHA BUENO - ADJUNTO -

DONALDO PORTELA RODRIGUES

TELEFONE-SECRETARIA: 061 33033508/3501

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:E-MAIL: coceti@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 27 de agosto de 2015
(quinta-feira)
às 10h15

PAUTA
7ª Reunião

CPI DO FUTEBOL - 2015 - CPIDFDQ

1ª PARTE	Audiência Pública - Interativa
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

1ª PARTE

Audiência Pública - Interativa

Assunto / Finalidade:

Audiência pública com jornalistas mencionados nos Requerimentos n. 32, 33 e 36/2015 - CPIDFDQ

Observações:

Esta audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Por isso, as pessoas que tenham interesse em participar, com comentários ou perguntas, podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, no endereço www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do número 0800 61 22 11.

Participantes:**Luiz Carlos Azenha**

- Jornalista

Amaury Ribeiro Jr.

- Jornalista

Leandro Cipoloni

- Jornalista

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1**REQUERIMENTO N° 42, de 2015**

Requer seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. RICARDO GOMYDE, candidato nas últimas eleições para Presidente da Federação Paranaense de Futebol.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Roberto Rocha

ITEM 2**REQUERIMENTO N° 44, de 2015**

Requer que seja convocado, na condição de testemunha, o Sr. WAGNER JOSÉ ABRAHÃO, empresário do ramo do turismo.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Wellington Fagundes

ITEM 3**REQUERIMENTO Nº 51, de 2015**

Requer sejam solicitados aos cartórios de registros civis do município do Rio de Janeiro, cópia do contrato estabelecido entre a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e a empresa MARFRIG ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, posteriormente renomeada como MARFRIG GLOBAL FOODS

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 52, de 2015**

Solicita a indicação de mais um Auditor Fiscal de Controle Externo para acompanhar e auxiliar os trabalhos técnicos e investigativos junto à Presidência da Comissão.

Assunto: Servidores

Autoria: Senador Romário

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 53, de 2015**

Solicita a indicação de um Agente e de um Perito - em vez de dois Agentes - para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos junto à Presidência desta Comissão.

Assunto: Servidores

Autoria: Senador Romário

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 54, de 2015**

Requer ao Presidente da Federação Paulista de futebol informações e cópia na íntegra dos contratos de patrocínio (e respectivos adendos) celebrados entre a entidade demandada e a General Motors, bem como a relação dos recursos recebidos pela federação em decorrência desses contratos.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 55, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 56, de 2015

Requer à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Amapaense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 58, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Marcio Fernando Elias Rosa, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Paulista de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 59, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, Orlando Rochadel Moreira, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Sergipana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 60, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Lio Marcos Marin, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Catarinense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 61, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, José Barrôco de Vasconcellos, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Gaúcha de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 62, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Roraimense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 63, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Héverton Alves de Aguiar, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol do Estado de Rondônia, bem como seus dirigentes

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 64, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Norte-rio-grandense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 65, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Gilberto Giacoia, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Paranaense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 66, de 2015

Requer à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Zélia Saraiva Lima, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol do Piauí, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 67, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Aguinaldo Fenelon de Barros, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Pernambucana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 68, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Paraibana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 69, de 2015

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Bertrand de Araújo Asfora, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Paraense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 70, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Paulo Roberto Jorge do Prado, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Mato-Grossense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 71, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Humberto de Matos Brittes, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 72, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Carlos André Mariani Bittencourt, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Mineira de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 24**REQUERIMENTO Nº 73, de 2015**

Requer à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Regina Lúcia de Almeida Rocha, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Maranhense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 25**REQUERIMENTO Nº 74, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Lauro Machado Nogueira, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Goiana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 26**REQUERIMENTO Nº 75, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Éder Pontes da Silva, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 27**REQUERIMENTO Nº 76, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Roscoe Bessa, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Brasiliense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 28**REQUERIMENTO Nº 77, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Alfredo Ricardo de Holanda Carvalho Machado, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Cearense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 29**REQUERIMENTO Nº 78, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Márcio José Cordeiro Fahel, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Bahiana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 30**REQUERIMENTO Nº 79, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Francisco das Chagas Santiago da Cruz, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Amazonense de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 31**REQUERIMENTO Nº 80, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação Alagoana de Futebol, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 32**REQUERIMENTO Nº 81, de 2015**

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a Federação de Futebol do Estado do Acre, bem como seus dirigentes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

ITEM 33**REQUERIMENTO Nº 82, de 2015**

Requer seja convidado o senhor LEONARDO ANDREOTTI PAULO DE OLIVEIRA, para explanar, em audiência pública, sobre o aperfeiçoamento da justiça desportiva brasileira.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Gladson Cameli

1^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - INTERATIVA

1

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROBERTO ROCHA – PSB/MA

CPIDFDQ
00042/2015

REQUERIMENTO Nº , de 2015 (CPI DO FUTEBOL)

SF15423-40214-83

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. RICARDO GOMYDE, candidato nas últimas eleições para Presidente da Federação Paranaense de Futebol, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre o processo eleitoral daquela entidade, uma das que integra o Colégio Eleitoral que escolhe o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), tema portanto relacionado aos objetos de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que são a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), interessando-nos sobremaneira conhecer as formas de organização do poder da CBF, bem como sua relação com as Federações Estaduais de Futebol, que integram o Colégio Eleitoral da CBF.

A eleição realizada no início deste ano para a Presidência da Federação Paranaense de Futebol tornou-se símbolo de como o futebol e suas entidades viraram objeto de disputa, de interesse de poder e de gastos imensos.

De acordo com órgãos de imprensa, como *Gazeta Esportiva* - do Estado do Paraná - e portal *Terra/esportes*, a candidatura Ricardo Gomyde teria recebido aportes financeiros expressivos (totalizariam quase um milhão de reais) provenientes dos dois clubes paranaenses que disputam a série A do Campeonato Brasileiro de Futebol a saber, Coritiba e Atlético Paranaense.

Por ser notório que os clubes brasileiros hoje apresentam endividamentos expressivos, seria paradoxal, até mesmo inacreditável, que investissem cifras consideráveis nas eleições de Federações Estaduais. A única explicação para fatos como esses, caso confirmados, seria a possibilidade de administrações



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSB/MA

irregulares, nessas entidades sob investigação desta CPI, permitirem ao longo do mandato a recuperação ilícita desses valores e de outros favores.

Confirmada essa situação, teríamos um exemplo preocupante sobre os diversos aspectos de disputa pelo poder no futebol.

Essas razões são mais do que suficientes para que seja solicitado o depoimento desta testemunha.

Sala das Reuniões,



**Senador ROBERTO ROCHA
(PSB/MA)**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

CPIDFDQ
00044/2015

REQUERIMENTO N^º , de 2015

SF13914.04525-40

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado, na condição de testemunha, o Sr. **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO**, empresário do ramo do turismo, a fim de ser inquirido por esta CPI sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*, temas objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Wagner José Abrahão é fruto da oitiva realizada em 18 de agosto nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual foram ouvidos pelo Colegiado os jornalistas Jamil Chade, José Cruz e Juca Kfouri. Dos depoimentos, ficou claro que o Sr. Wagner José Abrahão, pelos negócios que realizou com a CBF e pelas ligações pessoas que tem com os seus dirigentes, muito pode contribuir para os trabalhos desta CPI.

SF13914.04525-40
A standard linear barcode representing the document's unique identifier.

Sala das comissões,

Senador HÉLIO JOSÉ

Senador WELLINGTON FAGUNDES

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3

CPIDFDQ
00051/2015



SF15983.59879-67

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2015

CPIDFDQ

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que **esta Comissão Parlamentar de Inquérito** solicite aos cartórios de registros civis do município do Rio de Janeiro, cópia do contrato estabelecido entre a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e a empresa MARFRIG ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40, posteriormente renomeada como MARFRIG GLOBAL FOODS.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme seu requerimento de criação, esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem, entre suas atribuições, a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF.

Entre os contratos mais vultosos assinados pela CBF estão aqueles que envolvem o patrocínio de empresas privadas. Tais contratos permitem, entre outras ações, o uso da marca da contratada nos eventos oficiais da CBF e uniformes da seleção brasileira de futebol, mediante pagamentos regulares durante o período contratado.

Conforme noticiado pelo jornal Folha de São Paulo em 24/12/2010, em reportagem de autoria do jornalista Sérgio Rangel, a CBF assinou contrato de patrocínio com a empresa MARFRIG ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 03.853.896/0001-40 (posteriormente renomeada como MARFRIG GLOBAL FOODS), com validade estendida até o ano de 2026.

De acordo com reportagem do jornalista Rodrigo Mattos, publicada em 27/02/15 em seu blog, o referido contrato incluiria vantagens à CBF além da remuneração, como a aquisição de uma aeronave e um helicóptero, no valor total máximo de US\$24 milhões. De acordo com a mesma reportagem, o contrato foi rescindido em maio de 2013. Por divergências entre as partes, um processo civil foi aberto na 48ª Vara Cível do Rio de Janeiro, conforme pesquisa desta CPI (processo 305964-39.2013.8.19.0001).

Considerando-se o alto valor do contrato; a menção a vantagens adicionais além dos pagamentos previstos; o prematuro encerramento em favor de outra empresa do mesmo ramo e a disputa judicial subsequente, faz-se necessário que esta Comissão investigue a regularidade fiscal e tributária da execução do referido contrato, para o que se torna necessário o acesso ao contrato em sua integralidade.

Por essas razões, consideramos o depoimento desta testemunha essencial e urgente.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

CPIDFDQ

**Requerimento
Nº 52/15**



**SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº , DE 2015
CPICFDQ**

SF/15499.7.335-51
SF/15499.7.335-51

Em aditamento ao Requerimento nº 2, de 2015, desta CPI, requeremos, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal do Contas da União, Ministro Aroldo Cedraz, solicitando indicação de mais um Auditor Fiscal de Controle Externo, para acompanhar e auxiliar os trabalhos técnicos e investigativos junto à Presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada na forma do Requerimento nº 616, de 2015, para *investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Página: 1/1 24/08/2015 16:01:31

O Tribunal de Contas da União (TCU) é o órgão que auxilia o Congresso Nacional a exercer o controle externo da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal.

Nesse sentido é prática corrente que Auditores Fiscais de Controle Externo daquela Corte auxiliem os trabalhos de comissões parlamentares de inquérito.

Inicialmente, esta CPI solicitou dois Auditores. Todavia, nas primeiras reuniões administrativas, o Colegiado já requisitou uma série de documentos e de informações que, para serem devidamente auditados demandarão ao menos mais um profissional dessa área, razão de ser desta nova solicitação.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)**

Presidente da CPI do Futebol

0d7a5a3cb074c5953c7fbd82229153c9954fcc0c



Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito	
RECEBI O ORIGINAL	
Em	24/08/15
às	16:00 horas
Nome:	Leandro Augusto Costa Pinto
Matrícula:	Técnico Legislativo
Matrícula:	235 620

2^a PARTE - DELIBERATIVA

5

**CPIDFDQ
00053/2015**



**SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ**

Em aditamento ao Requerimento nº 21, de 2015, desta CPI, queremos, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal, DPF, Leandro Daiello Coimbra, solicitando indicação de um Agente e de um Perito - em vez de dois Agentes - para acompanharem e auxiliarem os trabalhos técnicos e investigativos junto à Presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada na forma do Requerimento nº 616, de 2015, para *investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

Sala das Sessões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

6



CPI/DFDQ
Requerimento
Nº 54/15 L
2015

SF/15389.46963-00

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja encaminhado ofício ao **Presidente da Federação Paulista de Futebol, Sr. Reinaldo Carneiro Bastos**, solicitando informações e cópia na íntegra dos contratos de patrocínio (e respectivos adendos) celebrados entre a entidade demandada e a *General Motors*, bem como a relação dos recursos recebidos pela Federação em decorrência desses contratos.

JUSTIFICAÇÃO

Depois de um longo tempo de contrato de patrocínio entre a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e a *Volkswagen* do Brasil, a entidade maior do futebol brasileiro anunciou, em 2014, uma nova parceira no setor automobilístico, a *General Motors* (GM).

Conforme indicado pelo jornalista JUCA KFOURI, em seu depoimento a esta Comissão no dia 18 de agosto último, esta nova parceria foi precedida pelo mesmo tipo de contrato entre a GM e a Federação demandada, até há pouco presidida pelo Sr. Marco Polo Del Nero, atual Presidente da CBF.

A coincidência entre a ascensão do Sr. Del Nero à Presidência da CBF e passar a GM a ser a mesma parceira automobilística da FPF e da CBF é um dado no mínimo curioso, que, neste momento de ampla investigação sobre denúncias de irregularidades na instituição, não pode deixar de ser apurado.

Página: 1/2 25/08/2015 09:42:16

305125d36f31f2a51be1a2b64fadfcac3403813

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito	
RECEBI O ORIGINAL	
Em <u>25/08/2015</u>	às <u>11:42</u> horas
Nome: <u>Gilberto Augusto Costa Bueno</u>	Técnico Legislativo
Matrícula: <u>Maltepe - 293.008</u>	



A partir da ciência do conteúdo dos documentos citados, os dados levantados potencializarão a capacidade operacional dessa CPI em relação também a esse contrato e os aspectos nele envolvidos.

Sala das Reuniões,

Romário
SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol



SF/15389.46963-00

Página: 2/2 25/08/2015 09:42:16

30f5125d36f31f2a51be1a2bb64fadfcac3403813



2^a PARTE - DELIBERATIVA

7

CPIDFDQ
00055/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF1547.62955-05

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.



SF1547.62955-05

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

8

CPIDFDQ
00056/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15986.13561-20

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados à **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Amapaense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.



SF15986.13561-20

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Amapaense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

9

CPIDFDQ
00058/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15116.93212-23

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Márcio Fernando Elias Rosa**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Paulista de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*



SF15116.93212-23

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Paulista de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

10

CPIDFDQ
00059/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15401.54694-92

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, Orlando Rochadel Moreira**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Sergipana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Sergipana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

11

CPIDFDQ
00060/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15030.95649-00

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Lio Marcos Marin**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Catarinense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Catarinense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

12

CPIDFDQ
00061/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15886.34128-07

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, José Barrôco de Vasconcellos**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Gaúcha de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Gaúcha de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

SF13886.34128-07

2^a PARTE - DELIBERATIVA

13

CPIDFDQ
00062/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF13874.68510-64

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Roraimense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*



SF13874.68510-64

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Roraimense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

14

CPIDFDQ
00063/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15501.59019-73

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Héverton Alves de Aguiar**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol do Estado de Rondônia**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol do Estado de Rondônia**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

SF15501.59019-73

2^a PARTE - DELIBERATIVA

15

CPIDFDQ
00064/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15984.44633-79

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Norte-rio-grandense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.


SF15984.44633-79

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Norte-rio-grandense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

16

CPIDFDQ
00065/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15781.72261-47

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Gilberto Giacoia**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Paranaense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Paranaense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

17

CPIDFDQ
00066/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15511.15061-52

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados à **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Zélia Saraiva Lima**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol do Piauí**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*


SF15511.15061-52

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol do Piauí**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

18

CPIDFDQ
00067/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15502.59234-08

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Aguinaldo Fenelon de Barros**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Pernambucana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.



SF1550259234-08

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Pernambucana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

19

CPIDFDQ
00068/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15437.11328-07

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Paraibana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*



SF15437.11328-07

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Paraibana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

20

CPIDFDQ
00069/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15545.70727-35

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Bertrand de Araújo Asfora**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Paraense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

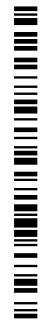
No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Paraense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

21

CPIDFDQ
00070/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15073.12135-15

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Paulo Roberto Jorge do Prado**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Públíco Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Mato-Grossense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.



SF15073.12135-15

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Mato-Grossense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

22

CPIDFDQ
00071/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15959.04460-29

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Humberto de Matos Brittes**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Públíco Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

23

CPIDFDQ
00072/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15988.06578-69

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Carlos André Mariani Bittencourt**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Mineira de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Mineira de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

24

CPIDFDQ
00073/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15525.61993-20

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados à **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Regina Lúcia de Almeida Rocha**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Pùblico Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Maranhense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Maranhense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

25

CPIDFDQ
00074/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15797.11237-99

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Lauro Machado Nogueira**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Goiana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*


SF15797.11237-99

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Goiana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

26

CPIDFDQ
00075/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15414.80100-74

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Éder Pontes da Silva**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

SF15414.80100-74

2^a PARTE - DELIBERATIVA

27

CPIDFDQ
00076/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15097.43131-97

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Roscoe Bessa**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Públíco Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Brasiliense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.


SF15097.43131-97

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Brasiliense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

28

CPIDFDQ
00077/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15951.10811-72

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Alfredo Ricardo de Holanda Carvalho Machado**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Cearense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Cearense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

29

CPIDFDQ
00078/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15198.27739-35

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Márcio José Cordeiro Fahel**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Bahiana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*



SF15198.27739-35

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Bahiana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

30

CPIDFDQ
00079/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15073.98663-62

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Francisco das Chagas Santiago da Cruz**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Públíco Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Amazonense de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*, *em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014*.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.


SF15073.98663-62

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Amazonense de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

31

CPIDFDQ
00080/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15228.89668-76

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação Alagoana de Futebol**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).*

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação Alagoana de Futebol**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**



2^a PARTE - DELIBERATIVA

32

CPIDFDQ
00081/2015



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICFDQ

SF15784.9306-18

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitados ao **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto**, os documentos e informações produzidos pelo Ministério Público Estadual referentes a ações judiciais e procedimentos internos, eventualmente existentes, que envolvam a **Federação de Futebol do Estado do Acre**, bem como seus dirigentes – em razão da prática de atos nessa condição de dirigentes –, uma vez que a referida entidade integra o colégio eleitoral que elege a direção da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar *a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL)*.


SF15784.9306-18

Como é de conhecimento público, as federações estaduais de futebol e a Federação Brasiliense de Futebol integram o Colégio Eleitoral que escolhe a direção da Confederação Brasileira de Futebol, havendo íntima relação de poder, interesses, favores e vantagens entre os eleitos e os eleitores. Ao longo da duração de um mandato da direção da CBF, esta instituição comanda o futebol brasileiro com os olhos voltados para o passado (retribuição às federações que apoiaram a escolha dessa direção) e também com os olhos no futuro (a próxima eleição, a fidelidade do colégio eleitoral).

Desse modo, investigar a CBF significa, por íntima conexão, investigar toda a rede de poder que se estabelece entre a direção da entidade e essas entidades regionais de administração do desporto.

No plano de trabalho do Senhor Relator desta CPI, foi aprovado convite a todos os Presidentes dessas entidades regionais, para que compareçam perante este Colegiado, a fim de tratarem da situação do futebol nos seus respectivos Estados e no DF.

Todavia, antes de iniciarmos essa etapa de depoimentos, precisa a Comissão conhecer a realidade do futebol nos Estados e na capital do Brasil; isso significa, inclusive, detectar se existem ações judiciais ou procedimentos investigatórios do Ministério Público acerca de eventuais irregularidades em cada uma das federações. Obviamente que, em caso afirmativo, esses subsídios são indispensáveis para a CPI e ponto de partida para a investigação de eventuais irregularidades em todas as instituições estaduais.

Por essas razões, é fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre encaminhe a documentação por ventura existente acerca da **Federação de Futebol do Estado do Acre**, nos termos do requerimento ora formulado.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO
(PSB-RJ)
Presidente da CPI do Futebol**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

33



**CPIDFDQ
00082/2015**

**Senado Federal
Gabinete do Senador Gladson Cameli**

REQUERIMENTO

SF15801_50417-55

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja convidado o senhor LEONARDO ANDREOTTI PAULO DE OLIVEIRA, para explanar, em audiência pública, sobre o aperfeiçoamento da justiça desportiva brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor Leonardo Andreotti é Doutorando em Direito pela Universidad Rey Juan Carlos – Madrid, Mestre em Direito Desportivo pela Universitat de Lleida – Catalunya, Especialista em Direito Contratual pela Escola Paulista de Direito, Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Desportivo, Membro da Revista Brasileira de Direito Desportivo e da Rivista di Diritto ed Economia dello Sport, Coordenador da Pós-Graduação em Direito Desportivo da Escola Superior de Advocacia - São Paulo, Professor do LLM. in International Sports Law do ISDE/Madrid, Professor do Master de



Senado Federal
Gabinete do Senador Gladson Cameli

Gestión Deportiva de FIFA/CIES/RFEF/URJC, Professor do Master in Diritto e Organizzazione Aziendale dello Sport do Sports Law and Policy Centre, Roma, Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira do Futebol e Vice-Presidente/Corregedor do STJD da Liga Nacional de Basquete (LNB).

Percebe-se, pelo vasto currículo, o conhecimento sobre justiça desportiva em âmbito nacional e internacional do senhor Leonardo. A explanação sobre direito comparado e a experiência do convidado em muito poderá contribuir com os trabalhos de investigação desta CPI podendo, ainda, fornecer subsídios para o aprimoramento da legislação brasileira.

SF15801_50417-55
[Barcode]

Sala das Comissões,

Senador Gladson Cameli
PP/AC